



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 0215/21

MENSAGEM N° 021.04.2021.

Mogi Guaçu, 12 de Abril de 2021.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, à alta deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel público que especifica a Comunidade Terapêutica Tanque de Betesda - COTABE, e dá outras providências.

Referida proposição, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, tem por finalidade conceder o uso do imóvel com 6.011,97 metros quadrados, localizado na Estrada Municipal MG-6 (Mogi Guaçu – Aguaí) – Imóvel Santa Eliza – Bairro Mato Seco, no Município de Mogi Guaçu (imóvel conhecido como Escola do Mato Seco), à entidade Comunidade Terapêutica Tanque de Betesda - COTABE.

Pretende a entidade com a concessão, realizar um trabalho filantrópico, cuja missão é desenvolver políticas públicas de assistência social, criando e desenvolvendo serviços e programas de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação aos dependentes de substâncias psicoativas e ou portadores de outros vícios que degradam a pessoa humana, com a reintegração à sociedade dentre outras.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

A Sua Excelência
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15, DE 2021.

Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel público que especifica a Comunidade Terapêutica Tanque de Betesda - COTABE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso, pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, na forma prevista no art. 12, inc. VII, alínea "a", cc/ art. 43, inc. VIII, e art. 109 da Lei Orgânica do Município, a títulos gratuito e personalíssimo à **Comunidade Terapêutica Tanque de Betesda - COTABE**, CNPJ/MF nº 20.308.734/0001-40, de imóvel integrante do patrimônio público municipal, adiante descrito, situado na Estrada Municipal MG-6 (Mogi Guaçu – Aguai) – Imóvel Santa Eliza – Bairro Mato Seco – Município de Mogi Guaçu, objeto da Matrícula nº 12.969 do CRI local:

Uma área de terras com 6.011,97 metros quadrados, medindo 50,00 metros de frente para a Estrada Municipal MG-6 (Mogi Guaçu – Aguai); 120,30 metros do lado direito, confrontando com remanescente de José Biazoto; 47,10 metros nos fundos, onde confronta com remanescente de José Biazoto; 120,00 do lado esquerdo, confrontando com Francisco dos Santos Cassiano, na qualidade de sucessor de José Biazoto.

Parágrafo Único – Planta, memorial descritivo e laudo avaliatório da área descrita, fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 94/2021.

Art. 2º A concessão será formalizada mediante o competente instrumento a ser firmado entre Concedente e Concessionária.

§ 1º - Todas as despesas cartorárias e registrais correrão a expensas da Concessionária.

§ 2º - O prazo da concessão de direito real de uso poderá ser prorrogado/renovado, por igual período, segundo a conveniência das partes.

§ 3º - Durante o prazo de vigência da concessão, à Concessionária caberá o direito real de uso e gozo do imóvel, e as obrigações de conservar, manter, proteger e guardar contra turbacões, esbulhos e atos lesivos de terceiros, como se dono fosse.

Art. 3º A Concessionária, sob pena de embargo, somente poderá realizar obras de ampliação no imóvel objeto da concessão após obter as respectivas licenças expedidas pelos órgãos e entidades públicos competentes, e atendidas todas as exigências legais deles emanadas, entre outras, relativas às soluções ambientais e sanitárias, notadamente referente ao plano de gerenciamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelo uso do imóvel.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A realização de qualquer obra sem prévia autorização do Poder Público Municipal poderá implicar na imediata revogação da concessão.

Art. 4º A presente concessão de direito real de uso é em caráter personalíssimo, e não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, a que título e tempo forem.

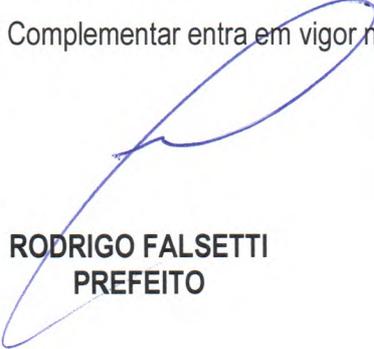
Art. 5º Findo o prazo de concessão de que fala o artigo 1º desta Lei Complementar, o imóvel concedido, acrescido das benfeitorias nele realizada, que se incorporarão ao patrimônio público municipal à medida que forem efetuadas, retrocederá ao Município, independentemente do pagamento, por parte deste, de qualquer quantia indenizatória referente a tais benfeitorias, inclusive acessões.

Art. 6º O Concedente a qualquer tempo, apesar do prazo fixado, mediante prévia notificação à Concessionária, motivação e justificativa para o ato, poderá reivindicar a reintegração na posse do imóvel, devendo a Concessionária promover às suas expensas, no prazo máximo de um (01) ano, sua desocupação, não lhe cabendo direito à retenção e/ou indenização ou ressarcimento, a qualquer título, por benfeitorias e acessões, lucros cessantes ou perdas e danos.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto : Memorial Descritivo de Imóvel.
Local : Estrada Municipal MG 6 (Mogi Guaçu – Aguaí) – imóvel Santa Eliza
Bairro Mato Seco
Propr. : **Município de Mogi Guaçu.**

Descrição:

UMA ÁREA DE TERRAS Com a área de 6.011,97 metros quadrados, medindo 50,00 metros de frente para a Estrada Municipal-MG 6 (Mogi Guaçu-Aguaí), 120,30 metros do lado direito, confrontando com remanescente de José Biazoto; 47,10 metros nos fundos, onde confronta com remanescente de José Biazoto; 120,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Francisco dos Santos Cassiano, na qualidade de sucessor de José Biazoto.

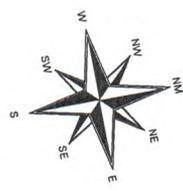
Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2021.

Arq. Eduardo Manfrin Schimidt

Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

391A

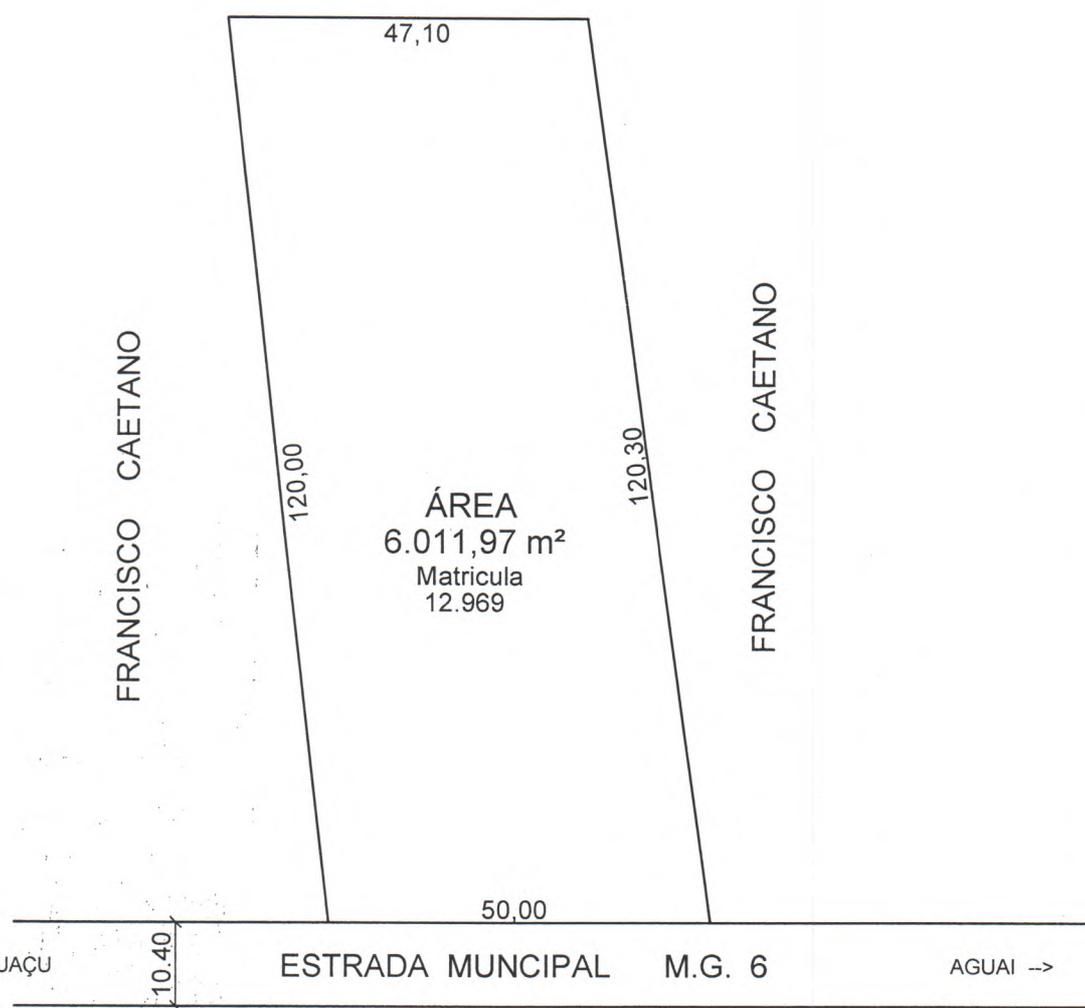
FOLHA N° 86
Proc. CM N° 22015/21



FRANCISCO CAETANO

FRANCISCO CAETANO

FRANCISCO CAETANO



ÁREA
6.011,97 m²
Matricula
12.969



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU 21-24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO — PLANTA PLANIMÉTRICA DE IMÓVEL

LOCAL — ESTRADA MUNICIPAL MG 6 - SITIO SÃO JOSE ou RETIRO STA ELIZA, MATO SECO

PROPRIETÁRIO — MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU

Arq. Eduardo Manfrin Schimidt
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO

DATA	ESCALA	LEV.TOP.	PROJETO	DESENHO	PROCESSO	FOLHA
MAIO/2017	1:100		D.P.U.	SBRISSE	94/2021	UNICA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCESSÃO DE USO

PROCESSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO **COMUNIDADE T. TANQUE DE BETESDA**

PROPRIETÁRIO **Município de Mogi Guaçu**

DADOS DO IMÓVEL			
Logradouro	Área	Lote	Quadra
ESTRADA MUNICIPAL MG 6 - SITIO SÃO JOSE		***	***
Lado da Rua	Distância da Esquina/Prédio	Loteamento	
direito	MEIO	RETIRO SANTA ELIZA	
Bairro	BAIRRO MATO SECO	Cidade	Mogi Guaçu
		Estado	SP

SERVIÇOS PÚBLICOS NO ENTORNO DA GLEBA			
<input checked="" type="checkbox"/> Água(poço)	<input type="checkbox"/> Esgoto(fossa)	<input type="checkbox"/> Transp. Coletivo	<input type="checkbox"/> Telefonia
<input checked="" type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Limpeza

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL			
Área (m2)	Forma/Topografia		
6.011,97	irregular		
Frente	50,00	Fundo	47,10
Lado Dir.	120,30	Lado Esq.	120,00
Curva	0,00	Curva	0,00
			Característica do Bairro
			RURAL

A área e as medidas perimetrais acima mencionadas, conferem com a planta em anexo

OBSERVAÇÕES O valor atribuído ao imóvel é resultado de pesquisa efetuada no mercado imobiliário local.

AVALIAÇÃO		C O N S T R U Ç Ã O			T O T A L
Especificação	Unid.				
Área	m2	6.011,97		359,24	
Valor Unitário	R\$/m2	25,00		500,00	
Valor Total	R\$	150.275,00		179.620,00	329.895,00

DESCRIÇÃO DO VALOR POR EXTENSO TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL ,OITOCENTOS E NOVENTA CINCO REAIS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PORTARIA N° 22/13 e 115/21		CIENTE - INTERESSADO
Arg° Luiz Marcelo de Mattos	Eng° Heitor Henrique Capuani	
Eng° Gilvonete de Lima Campos		

LOCAL e DATA Mogi Guaçu, 07 de abril de 2021